# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação técnica nas ações estratégicas da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações que celebram entre si o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões.

Os órgãos adiante identificados resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio do intercâmbio de informações e de soluções de tecnologia da informação e de comunicação, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cooperação técnica nas ações estratégicas da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações, mediante a formação de comitês e grupos de trabalho voltados à padronização tecnológica e à uniformização de procedimentos, bem como ao gerenciamento de informações no âmbito da Justiça do Trabalho, que resultem no intercâmbio de pessoal técnico, sistemas e dados e no compartilhamento de projetos e estruturas de suporte, com observância do modelo de gestão de projetos corporativos instituído pela Resolução Nº 48 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam deste acordo os seguintes órgãos:

Tribunal Superior do Trabalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília/DF, CEP 70.070-600, telefone geral (61)3314-4300, neste ato representado pelo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente;

Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Trecho 1 - 5º andar, Brasília/DF, CEP 70070-600, telefone geral (61)3314-4005, neste ato representado pelo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente;

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.578.421/0001-20, sediado na Av Pres. Antonio Carlos 251 –Castelo – Rio de Janeiro/SP, CEP:20020-010, telefone geral (21) 3907-6150, neste ato representado pela Juíza Presidente, Doris Luise de Castro Neves;

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, sediado na Rua da Consolação 1272 – Consolação–São Paulo/SP, CEP:01302-906,telefone geral (11) 3150-2000, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Antonio José Teixeira de Carvalho;

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.583/0001-41, sediado na Av. Getúlio Vargas 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP:30112-900,telefone geral (31) 3228-7000, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Paulo Roberto Sifuentes Costa;

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.520.619/0001-52, sediado na Praia de Belas 1100 – Porto

Alegre/RS, CEP: 90110-903,telefone geral (51) 3255-2000, neste ato representado pelo Juiz Presidente, João Ghisleni Filho;

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, sediado na Rua Bela Vista do Cabral 121 – Nazaré–Salvador/BA, CEP: 40055-010,telefone geral (71) 3319-7777, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Paulino César Martins Ribeiro do Couto;

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado na Av. Cais do Apolo 739 – Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50030-902, telefone geral (81) 2129-2000, neste ato representado pela Juíza Presidente, Josélia Moraes da Costa;

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, sediado na Av. Santos Dumont 3384 – Bairro da Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60150-162, telefone geral (85) 3388-9400, neste ato representado pelo Juiz Presidente, José Antonio Parente da Silva;

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.547.343/0001-33, sediado na Tv. D. Pedro I nº746 – Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-100, telefone geral (91) 4008-7000, neste ato representado pelo Juiz Presidente, José Edílsimo Eliziário Bentes;

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.141.166/0001-16, sediado na Av. Vicente Machado 147 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80420-905, telefone geral (41) 3310-7000, neste ato representado pela Juíza Presidente, Rosalie Michaele Bacila Batista;

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.011.574/0001-90, sediado na SAS Quadra 1 Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF, CEP: 70097-900, telefone geral (61) 3348-1100, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Mário Macedo Fernandes Caron;

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.671.187/0001-18, sediado na Rua Visconde de Porto Alegre 1265 – Bairro Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM, CEP: 69020-130, telefone geral (92) 3621-7200, neste ato representado pela Juíza Presidente, Francisca Rita Alencar Albuquerque;

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, sediado na Rua Esteves Júnior 395 – Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-905, telefone geral (48) 3216-4000, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Marcus Pina Mugnaini;

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.658.544/0001-70, sediado na Rua Corálio Soares de Oliveira s/nº – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58013-260, telefone geral (83) 3533-6053, neste ato representado pela Juíza Presidente, Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega;

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.326.815/0001-53, sediado na Rua Almirante Barroso 600 – Centro – Porto Velho/RO CEP: 78916-020, telefone geral (69) 3211-6300, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Carlos Augusto Gomes Lôbo;

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, sediado na Rua Barão de Jaguara 901 – Centro – Campinas/SP CEP: 13015-927, telefone geral (19) 3236-2100, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Luiz Carlos de Araújo;

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, sediado na Av. Senador Vitorino Freire 2001 – Bairro Areinha – São Luis/MA CEP: 65030-015, telefone geral (98) 2109-9300, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Gerson de Oliveira Costa Filho;

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.448.507/0001-61, sediado na Rua Pietrângelo de Biase 33 Ed. Castelo Branco – Centro – Vitória/ES CEP: 29010-190, telefone geral (27) 3321-2400, neste ato representado pelo Juiz Presidente, José Luiz Serafini;

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, sediado na Av. T 1403 – Setor Bueno – Goiânia/GO CEP: 74215-901, telefone geral (62) 3901-3300, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Elvécio Moura dos Santos;

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº35.734.318/0001-80, sediado na Av. da Paz 2076 – Centro – Maceió/AL CEP: 57020-440, telefone geral (82) 2121-8299, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Jorge Bastos da Nova Moreira;

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.445.033/0001-08, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/nº – Centro Adm. Gov. Augusto Franco – Bairro Capucho - Aracaju/SE CEP: 49080-190, telefone geral (79) 2105-8888, neste ato representado pela Juíza Presidente, Suzane Faillace Lacerda Castelo Branco;

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.544.593/0001-82, sediado na Av. Capitão Mor-Gouveia 1738 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59063-400, telefone geral (84) 4006-3085, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Eridson João Fernandes Medeiros;

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, sediado na Rua 24 de Janeiro 181 – Norte – Teresina/PI CEP: 64000-921, telefone geral (86) 2106-9500, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Arnaldo Boson Paes;

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.425/0001-56, sediado na Av. Historiador Rubens de

Mendonça 3355 – Centro – Cuiabá/MT CEP: 78050-955, telefone geral (65) 3648-4100, neste ato representado pelo Juiz Presidente, João Carlos Ribeiro de Souza;

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, sediado na Rua Jornalista Belisário Lima 418 – Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS CEP: 79004-912, telefone geral (67) 3316-1771, neste ato representado pelo Juiz Presidente, Amaury Rodrigues Pinto Junior.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser aceitos, após concordância por unanimidade dos acordantes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelas partes dar-se-á, preferencialmente, por meio das seguintes ações:

I - compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, com vistas ao aperfeiçoamento de instalações, serviços, técnicas e procedimentos, em particular, e para a melhoria dos desempenhos institucionais, em geral;

II - formulação de protocolos de comunicação entre os órgãos participantes, bem como provimento de infra-estrutura tecnológica para esse fim;

III - compartilhamento de conhecimentos, soluções e informações relativos à tecnologia da informação e comunicação, tais como melhores práticas, políticas e normativos internos, descrição de processos de trabalho, especificações técnicas e modelos de tecnologia, documentos e artefatos;

IV - realização de trabalhos conjuntos para a solução de problemas comuns aos órgãos participantes, em especial a respeito de governança e contratações de tecnologia da informação e comunicação;

V - desenvolvimento de ações de treinamento.

Parágrafo único. Atividades que acarretem impactos técnicos e operacionais significativos poderão ser objeto de acordo ou contrato específico entre as partes envolvidas, no qual serão expressos as responsabilidades das partes interessadas, cronogramas e produtos a serem desenvolvidos, entre outros.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Para fins de execução do objeto deste acordo, os órgãos participantes serão representados por magistrados ou servidores formalmente indicados à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, organizados em comunidades de prática. Os representantes dos órgãos signatários comprometem-se a:

I – atuar de forma a alcançar os objetivos do presente acordo de cooperação técnica;

II – atuar como elemento de ligação entre a comunidade de prática e a Administração do respectivo órgão;

III – participar das reuniões da comunidade de prática e desempenhar as tarefas que lhe forem designadas;

IV – auxiliar os demais membros da comunidade no esclarecimento de dúvidas;

V – observar os princípios estabelecidos no modelo de Gestão de Projetos Corporativos da Tecnologia da Informação e das Comunicações na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução nº 48/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura. A publicação, no Diário Oficial da União, fica a cargo do Tribunal Superior do Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, assim como poderá ser alterado, mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos participantes, cláusulas e condições. Qualquer dos órgãos participantes poderá solicitar a sua exclusão do presente acordo de cooperação técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos trinta dias de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, deverá haver expressa menção à colaboração dos participantes e observância ao disposto no art. 37, § 1°, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste acordo, com

JUDICIÁRIO INDEPENDENTE NO BRASIL 2008 Bicentenario

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Brasília, 27 de agosto de 2008.

Ministro Rider Nogueira de Brito
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Juíza Doris Luise de Castro Neves
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Juiz Antonio José Teixeira de Carvalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Juiz Paulo Roberto Sifuentes Costa
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Juiz João Ghisleni Filho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Juiz Paulino César Martins Ribeiro do Couto
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Juíza Josélia Moraes da Costa
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Juiz José Antonio Parente da Silva
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Juiz José Edílsimo Eliziário Bentes
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Juíza Rosalie Michaele Bacila Batista
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Juiz Mário Macedo Fernandes Caron
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Juíza Francisca Rita Alencar Albuquerque
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Juiz Marcus Pina Mugnaini
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Juiz Carlos Augusto Gomes Lôbo
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Juiz Luiz Carlos de Araújo
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Juiz José Luiz Serafini
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Juiz Elvécio Moura dos Santos
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Juiz Jorge Bastos da Nova Moreira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Juíza Suzane Faillace Lacerda Castelo Branco
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Juiz Eridson João Fernandes Medeiros
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Juiz Arnaldo Boson Paes
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

João Carlos Ribeiro de Souza

Juiz João Carlos Ribeiro de Souza
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Juiz Amaury Rodrigues Pinto Junior
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região